



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025 - EDITAL DE ABERTURA / MARCELO

RODRIGUES FONSECA, Prefeito do município de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conjunto com a **Comissão Especial Municipal**, nomeada pela Portaria nº 195/2025, faz saber que se fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por tempo determinado, até a realização de Concurso Público e de acordo com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 150/2005, Lei Complementar nº 160/2025 e; Considerando que no momento estamos com uma servidora farmacêutica afastada por Processo Administrativo, não haver mais candidatos classificados no Processo Seletivo vigente e ainda contarmos com grande demanda de atendimentos à população e de serviços internos no setor; Considerando que houve o desligamento de um motorista que conduzia ambulância, que não há mais candidatos classificados no Processo Seletivo vigente e que temos a necessidade de um condutor de veículo de pacientes com urgência e emergência de atendimento é indispensável neste momento; Considerando ainda não houve concurso público ou processo seletivo para o emprego de Terapeuta Ocupacional – T.O. e que necessitamos com urgência de sanar a demanda de atendimento aos pacientes portadores de doenças neurológicas, incluindo crianças, além de atender a Lei Complementar nº 160/2025; Considerando que os serviços e atendimentos das especialidades acima mencionadas não podem trazer prejuízo à população bem como, pela necessidade extrema e a situação excepcional de interesse público em ter esses profissionais o mais breve possível, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Saúde, faz saber e torna público: **1. Que serão abertas inscrições** para seleção e contratação, por tempo determinado ou até a realização de Concurso Público de profissionais nas funções constantes do item 2, nas vagas ofertadas abaixo, até a realização de Concurso Público ou pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez, por até mais 12 (doze) meses, a critério da Prefeitura e desde que haja necessidade para a continuidade dos serviços. **2. Das funções e vagas:**

Processo Seletivo Simplificado	Emprego	Salário Mensal em Reais	Carga Horária Semanal	Vagas
02/2025	Farmacêutico (a)	R\$4.299,07	44 horas	CR
	Motorista	R\$1.669,50	44 horas	CR
	Terapeuta Ocupacional - T.O.	R\$2.243,74	20 horas	CR

*CR – Cadastro Reserva. **2.1.** A contratação será regida pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. **2.2.** A carga horária do emprego poderá ser distribuída em regime de plantões, bem como, aos sábados, domingos e feriados, e será exercida de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública. **2.3.** Os candidatos admitidos nos três empregos serão direcionados para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde deste Município, bem como em domicílio, no Centro de Convivência do Idoso e nas escolas se necessário for. **3. Das atribuições:** **3.1. Farmacêutico (a):** Executar tarefas diversas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e outros propósitos. b) Descrição Detalhada: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; analisar soros e outras substâncias; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; proceder a análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análises bromatológicas de alimentos; fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; atuar junto aos demais elementos da área da saúde; manipular o receituário e venda de produtos manufaturados. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. **3.2.**

Motorista: Dirigir e conservar os veículos automotores da frota do Município, conduzindo-os com prudência, cautela, zelo e cuidado em trajeto determinado e de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas e de pessoas, inclusive, servidores, autoridades, pacientes e outros, devendo, também: inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo sempre com estrita observância das normas de trânsito, observando mapas, itinerários ou programas estabelecidos e determinados até o local de chegada e regresso; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas ou cargas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

3.3. Terapeuta Ocupacional – T. O.: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Desempenhar atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades socio recreativas; promover reuniões, visando o melhor atendimento dos participantes; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo e realizar outras atribuições afins.

4. Das inscrições:

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para inscrições:

4.2.1. Farmacêutico (a): ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CPF – Cadastro Nacional das Pessoas Físicas; possuir inscrição no CRF – Conselho Regional de Farmácia em situação regular;

4.2.2. Motorista: ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir CNH Categoria D em situação regular;

4.2.3. Terapeuta Ocupacional – T.O.: ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em situação regular;

4.3. As inscrições serão realizadas no período de 03/10/2025 a 17/10/2025, 15 (quinze) dias, exclusivamente, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: rh@trabiju.sp.gov.br.

4.4. Ocorrendo dúvidas, o telefone para contato é 16-98818-0060, Departamento de Recursos Humanos, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas.

4.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar obrigatoriamente no campo “assunto”, o nome e a opção do emprego: de Farmacêutico (a), Motorista ou Terapeuta Ocupacional – T.O. e anexar os documentos relacionados a seguir:

4.5.1. Curriculum Vitae resumido, máximo de uma folha;

4.5.2. Documentos Pessoais (RG, CPF);

4.5.3. Comprovante de inscrição nos Conselhos Regionais respectivos,

4.5.4. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (se os tiver),

4.5.5. Comprovantes de Contratos Profissionais de Trabalho (Carteira Profissional) ou print da carteira profissional digital ou ainda certidão comprobatória equivalente.

4.5.6. Comprovantes de cursos de especialização na área.

5. Da Seleção:

5.1. A seleção se dará através de avaliação e análise do curriculum vitae e dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. Dos Critérios de Avaliação:

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da análise: **6.1.1. Farmacêutico (a):** do curriculum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **6.1.2. Motorista:** do curriculum vitae/cursos de especialização na área e o tempo de experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) – curso de condução de veículos de emergência em instituição credenciada ao DETRAN e MEC, em situação regular, que será considerado o valor unitário de 5,0 (cinco) pontos; b) – curso de aperfeiçoamento na área de condução de veículos de emergência de no mínimo 60 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto; c) avaliação por tempo de experiência na área de condução de veículos de emergência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **6.1.3. Terapeuta Ocupacional – T.O.:** do curriculum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, será considerado o valor de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **7. Dos Critérios de Desempate:** Em caso de empate na somatória dos pontos obtidos nos critérios de avaliação dispostos no item anterior deste Edital, terá preferência na classificação, sucessivamente: **7.1.1.** Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; **7.1.2.** Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito tempo de profissão; **7.1.3.** Aquele que tiver o maior número de filhos; **7.1.4.** Persistindo o empate, por sorteio. **8. Da Publicação Prévia:** A publicação prévia se dará no dia 22/10/2025, no site oficial da prefeitura (www.trabiju.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e nos átrios dos departamentos públicos de Trabiju-SP. **9. Dos Recursos:** **9.1.** Os candidatos que não estiverem de acordo com a pontuação poderão interpor recurso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da classificação prévia entre os dias 13 e 27/10/2025 através do endereço eletrônico: rh@trabiju.sp.gov.br. **9.2.** O resultado será publicado juntamente com a Classificação Final. **10. Da Classificação Final:** **10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos. **10.2.** A classificação final dos candidatos inscritos se dará no dia 30/10/2025, no site oficial da prefeitura (www.trabiju.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e nos átrios dos departamentos públicos de Trabiju-SP. **11. Da Contratação:** **11.1.** A contratação se dará quando a Administração Pública julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de classificação final dos candidatos. **11.2.** No ato da contratação, o candidato deverá comprovar as seguintes condições, caso contrário, a sua admissão se tornará nula: **11.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da CF/88, e legislação vigente; **11.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipado na forma da lei; **11.2.3.** Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino; **11.2.4.** Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral; **11.2.5.** Possuir a formação exigida para o respectivo emprego; **11.2.6.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; **11.2.7.** Submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Trabiju ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o exercício do respectivo emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social; **11.2.8.** Preencher as exigências do emprego público segundo o que determina este Edital; **11.2.9.** Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF. **11.3.** O prazo de vigência da contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será de até 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público ou ainda prorrogável a critério e necessidade da Administração Pública por até mais 12 (doze) meses, uma única vez, decorrendo a dispensa e rescisão do contrato de trabalho. **11.4.** Os contratados estarão sujeitos aos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de

cargos, empregos e funções públicas, e ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais. Trábitu, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Rodrigues Fonseca
Prefeito do Município

William Ademir Letice
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Maria José Belentani
Secretária da Comissão Especial de Seleção

Eunice Pontieri
Membro da Comissão Especial de Seleção